



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI MUNICIPAL N. 437/2016, 04 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre atualização do piso salarial do magistério, da Lei 294 de 21 de novembro de 2001, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Montadas, com alteração da lei 293 de 21 de novembro de 2001, alterada pela Lei 360 de 03 de abril de 2009, Lei 362 de 15 de abril de 2009, altera a Lei 377 de 02 de maio de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – Atualiza o piso salarial dos professores classificados no anexo I da tabela A, artigo 5º da Lei Municipal 360 de 03 de abril de 2009 e alterações nos termos da lei 362 de 15 de abril de 2009, com tempo integral de vinte horas em sala de aula, Professor A2 (contratados) R\$. 1.072,00 (mi e setenta e dois reais).

Artigo 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Montadas-PB, 04 DE MAIO DE 2016.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Constitucional